



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº.891/2017

SÚMULA: . Autoriza o Poder Executivo a desafetar área institucional de terras de sua propriedade e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando a promover a construção de moradias de interesse social, fica autorizado a desafetar **áreas de terras institucional, com 2.858,87 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), constante da matrícula nº 8.834 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra- Pr, de Propriedade do Município de Santa Cecília do Pavão, que passa a integrar a categoria de bem dominial e área útil.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a incorporação da área desafetada da matrícula nº 8.834 à matrícula nº. 7.114, pertencente ao Município, objetivando promover a construção de moradias de interesse social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após a incorporação, a promover subdivisão dos lotes, através de Decreto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 12 de setembro de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal